

do Estado do Espírito Santo.

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, Inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 40, parágrafo único da lei nº 7.500, de 25.07.03 e na Lei nº 7.725 de 15.01.04.

R E S O L V E:

ART. 1º - Proceder na forma dos anexos I e II a esta Instrução de Serviço, a 7ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SESP Nº 01-R de 20 de janeiro de 2004.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI
DIRETOR GERAL DO DETRAN-ES

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
45.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA			
45.201	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
0412201321.814	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES			
	Despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	70	500
0412208002.810	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO			
	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	70	20.000
0412208002.811	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE			
	Despesas com Diária – Pessoal Civil	3.3.90.14.00	70	50.000
	Despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	70	90.000
	Despesas com Locação de Mão-de-Obra	3.3.90.37.00	70	260.000
	TOTAL			420.500

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
45.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA			
45.201	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
0412201321.814	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES			
		3.3.90.39.00	70	500
0412208002.810	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO			
		3.1.90.92.00	70	20.000
0412208002.811	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE			
		3.3.90.92.00	70	400.000
	TOTAL			420.500

Protocolo 19968

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

ERRATA

Na Instrução de Serviço nº 033 de 20 de Julho de 2004, publicada em 21 de Julho de 2004,

onde se lê

Art. 1º - DETERMINAR que os candidatos se apresentem para as provas de legislação de trânsito munidos dos seguintes documentos, para conferência:

- Renach;
- Cópia do CPF e da CI, ou cópia da última CNH com foto;
- Comprovante de residência;
- Certificado de conclusão do curso teórico;

Leia-se:

Art. 1º - DETERMINAR que os candidatos se apresentem para as provas de legislação de trânsito munidos dos seguintes documentos, para conferência:
a) Renach;

- Cópia e original da Carteira de Identidade, Carteira de Identidade Funcional, CTPS, Passaporte ou Certificado de Reservista;
- Comprovante de residência;
- Certificado de conclusão do curso teórico ou Declaração do CFC de que o candidato concluiu o Curso Teórico;

Onde lê-se:

Art. 3º Para as provas práticas de direção veicular, quando se tratar de mudança ou adição de categoria, o candidato também deverá se apresentar ao Coordenador da Banca Prática munido dos documentos descritos nos itens "a", "b" e "c", do artigo primeiro desta Instrução de Serviço, além do Certificado de Conclusão do Curso Prático;

Leia-se:

Art. 3º Para as provas práticas de direção veicular, quando se tratar de mudança ou adição de categoria, o candidato deverá se apresentar ao Coordenador da Banca de Prova Prática munido dos seguintes documentos:

- Renach;
- Cópia e Original da Carteira Nacional de Habilitação atual, para identificação do candidato;
- Comprovante de residência;
- Certificado de conclusão do curso prático ou Declaração do CFC de que o candidato concluiu o curso prático;

Vitória – ES, em 23 de Julho de 2004.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 19855

Resolução CA/DETRAN/ES nº 051/04

O Conselho de Administração do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, item VII, da regulamentação baixada com o Decreto nº 1.553-N, de 20/08/81, em Sessão Ordinária, apreciando os autos que constam no processo nº 27001156, autuado em 17/03/04, concernente as seguintes aquisições realizadas através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, onde registramos: aquisição de cartuchos para impressora HP, sendo 05 (cinco) preto e 05 (coloridos), através da empresa Força Comércio e Serviços LTDA – ME, no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), aquisição 05 (cinco) cartuchos e 08 (oito) toner's para capacidade de 10.000 (dez mil cópias) e 20 (vinte) toner's para capacidade de 5.000 (cinco mil) cópias, todos para impressora Xerox, no valor de R\$ 9.050,00 (nove mil, e cinquenta reais), através da empresa Memorex Comercial LTDA, aquisição de 08 (oito) toner's para capacidade de 2.500 (dois mil e quinhentas) cópias, 10 (dez) toner's para capacidade de 2.000 (duas mil) cópias e 17 (dezesete) toner's para capacidade de 6.000 (cópias), todos

para impressora LEXMARK, no valor de R\$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais), através da empresa Cardoso Sena Comercial LTDA ME e aquisição de 20 (vinte) fitas para impressoras Epson e 120 (cento e vinte) fitas para impressora Olivetti, no valor de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais), através da empresa Inforpaper Comercial de Fitas e Papéis LTDA. Registramos, que todos os procedimentos legais conforme estabelece a legislação em vigor, foram devidamente cumpridos.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, por unanimidade de votos a aquisição em questão, no preâmbulo desta Resolução.

PUBLIQUE-SE

Sala de Reuniões, Vitória, 21 de julho de 2004.

Patrícia Segabinazzi de Freitas
Vice Presidente do CA/DETRAN/ES
Subsecretária de Estado da
Segurança Pública - ES
Protocolo 19930

Resolução CA/DETRAN/ES nº 052/04

O Conselho de Administração do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, item VII, da regulamentação baixada com o Decreto nº 1.553-N, de 20/08/81, em Sessão Ordinária, apreciando os autos que constam no processo nº 27685314, autuado em 07/06/04, concernente ao Termo de Cessão a ser celebrado entre o DETRAN/ES (cedente), doravante representado legalmente neste ato pelo Ilmo Senhor Evaldo França Martinelli – Diretor Geral desta Autarquia e à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (cessionária), doravante representada legalmente pelo Ilmo Senhor Luiz Carlos Giuberti – Cel PM – Comandante Geral da PMES. O objeto deste Termo é a regulamentação da Cessão de Uso de 04 (quatro) Câmeras Digitais, que ficarão a disposição do Batalhão de Trânsito Rodoviário e Urbano. A vigência deste Termo é pelo período de 12 (doze) meses, a partir da publicação, podendo ser aditado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses. As demais cláusulas permanecem em conformidade com o disposto no presente instrumento.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, por unanimidade de votos o Termo de Cessão em questão, no preâmbulo desta Resolução.

PUBLIQUE-SE

Sala de Reuniões, Vitória, 21 de julho de 2004.

Patrícia Segabinazzi de Freitas
Vice Presidente do CA/DETRAN/ES
Subsecretária de Estado da
Segurança Pública - ES
Protocolo 19936